

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ednilson Pereira Viana, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 180/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/05/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de intimação, INTIMA o servidor ALCIONE R. SOUZA - MASP 1.10x. x82-6, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária de Unai I - Agostinho Oliveira Júnior, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para caso queira comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 09/10/2025 (quinta-feira) às 08h30min, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado no mesmo dia 09/10/2025 (quinta-feira) às 09h30min por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (<https://meet.google.com/uzu-rmndg-pn>), ficando a comissão à disposição através do endereço Rua Filadelfo Souza Pinto, Nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unai - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nucad1@isp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO ALCIONE R. SOUZA - MASP 1.10x.x82-6.

Unai-MG 28 de agosto de 2025

Ednilson Pereira Viana
Masp: 1.341.003-0
Presidente da comissão

29 2118309 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Wandir Oliveira Moraes Filho, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 247/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/05/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de intimação, INTIMA o servidor DIOGO G. SASSO - MASP 1.44x.x80-9, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Juiz de Fora, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar ciência da instauração e se fazer presente perante às apurações, bem como ser ouvido em sala reservada sobre os fatos e a fim de operar, com plenitude, os seus direitos petrificados no art. 5º, LV da CFRB/88, sob pena de REVELIA: e designação do defensor "ex-officio", ficando a comissão à disposição através do endereço Rua Filadelfo Souza Pinto, Nº 141, Bairro Nova Divinéia CEP: 38.613-080 - Unai - MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereço eletrônico e telefone: nucadcorregedoria@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO DIOGO G. SASSO - MASP 1.44x.x80-9 – PROCESSADO NO PAD 247/2025.

Unaí, 03 de setembro de 2025.

Wandir Oliveira Moraes Filho
Masp: 1.382.826-4
Presidente da comissão

03 2120144 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

PORTARIA SEMAD N° 03/2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução Semad nº 3.341, de 22 de janeiro de 2025, Resolução Conjunta CGE/SEMAP/IEF/IGAM/FEAM nº 01, de 04 de julho de 2016, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD/SUTAF nº 02/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 05/05/2023, bem como na Nota Técnica nº 67/CGE/CSET/ SISEMA/NUCAD/2025, arquia os autos do presente processo instaurado em face da servidora Mônica Veloso de Oliveira, Masp 1.093.882-7, por não restarem comprovadas as infrações à Lei Estadual nº 869/52.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) WR Agropasto Ltda.: Fazenda Lagoa D'antas - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrosilvopastorais, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e Canais de irrigação, Manga/MG, PA/SEI nº 2090.01.0005760/2025-33, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 05/09/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

05 2120931 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA -, que se encontra à disposição dos interessados, para consulta e manifestação, no site <https://www.ifeam.br/>. Os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação.

- Licença de Operação: Cemig Geração Leste S.A./CGH Dona Rita., Central Geradora de Energia, Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 1550/2024, Classe 4.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 156ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 03 de setembro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 53ª RO de 07/05/2025. APROVADA. 6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). APRESENTADA. 7. Processos Administrativos para exame de Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 Paulo Márcio Dias Ferreira de Souza - Avicultura - Jequitibá/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 14361/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0007668/2025-24 - Classe 2. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO. 7.2 Minérios e Jazidas Minerais - Minérios e Jazidas Minerais/Flávio Grisi - Lavra a céu aberto - minério de

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

PORTARIA IGAM N° 25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, alterada pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 50, de 09 de outubro de 2015.

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Velho da Taipa.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, alterada pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 50, de 09 de outubro de 2015.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando prevenir ou minimizar os efeitos da seca, evitar grave degradação ambiental, garantir o atendimento aos usos prioritários e reduzir os impactos sobre os múltiplos usos dos recursos hídricos, conforme disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água, conforme as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos relacionadas no Anexo Único desta Portaria, as seguintes restrições de uso:

§1º. Fica estabelecida a redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, desidratação animal ou abastecimento público.

§2º. Fica estabelecida a redução de 25% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de irrigação.

§3º. Fica estabelecida a redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial.

§4º. Fica estabelecida a redução de 50% do volume diário outorgado para as captações de água para as demais finalidades, exceto usos não consumitivos.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude -19,6939 e longitude -44,9308, abrangendo a região a montante da estação Velho da Taipa, a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de uso impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consultivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no sistema Monitoramento Remoto Integrado das Águas - MIRA, acessível por meio do Portal Ecosistemas, no endereço eletrônico “<https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login>”.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2025.

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

ANEXO ÚNICO:

Lista de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sujeitas às restrições estabelecidas no Art. 3º desta Portaria.

Nº do processo	Data da formalização	Portaria	Data da publicação	Data de vencimento (Portaria)	Status do Processo	Tipo	Nome do empreendedor	Município endereço empreendimento	Latitude	Longitude	Circunscrição Hidrográfica	Modo de uso do recurso hídrico	Nome do corpo de água	Vazão (m³/s)	Finalidades
71730/2023	11/12/2023	1201546/2024	02/04/2024	02/04/2034	OUTORGA DEFERIDA	SUPERFÍCIAL	AGROPECUÁRIA GRANDE LAGO LTDA	IGARATINGA	20°27'7"	44°44'33"	SF2: Rio Pará	CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE AGUA, C/ REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO (ÁREA MÁX. MENOR OU IGUAL 5.00 HA)	CÓRREGO ESTIVA	0,0333	Irrigação
1289/2018	19/02/2018	1908178/2021	19/10/2021	19/10/2031	OUTORGA DEFERIDA	SUPERFÍCIAL	AGROPECUÁRIA PENEDO LTDA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	20°21'18"	45°1'13"	SF2: Rio Pará	BARRAMENTO EM CURSO DE AGUA, SEM CAPTAÇÃO	RIBEIRÃO PARTIDÁRIO	0,0000	Paisagismo

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509060051210111.

